



# ESTADO DE MATO GROSSO

## Prefeitura Municipal de Canarana

Rua Miraguaí, 228 – Fone Fax (66) 3478-1200 - CEP 78640-000

Canarana – Mato Grosso - CNPJ 15.023.922/0001-91

### PRIMEIRO TERMO ADITIVO

AO CONTRATO N° 076/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE CANARANA - MT, E A EMPRESA ALVES DIAS SERVIÇOS EIRELI, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob n. 15.023.922/0001-91, com sede administrativa à Rua Miraguaí, n° 228, centro, neste ato devidamente representado, na forma de sua lei Orgânica, por seu prefeito **FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, portador do CPF/MF n° 888.448.461-87, denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **ALVES DIAS SERVIÇOS EIRELI**, CNPJ n° 21.743.490/0001-96, localizada à Avenida 136, n° 761, Ed. Nasa, Setor Sul, na Cidade de Goiânia, Estado de Goiás, representada por seu sócio proprietário, **THIAGO EDSON ALVES DIAS**, CPF/MF n° 758.002.841-72, brasileiro, casado, empresário, denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o **1º termo aditivo do contrato n° 076/2017**, que reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente aditivo tem fundamento no Artigo 57, incisos I e II, § 1º, incisos I e II, § 2º e Artigo 65, inciso II § 1º e 2º da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações.

#### CLAUSULA PRIMEIRA - DOS DOCUMENTOS

**1.1** - Fazem parte do presente termo aditivo, independente de transição todos os elementos que compõem o processo de licitação na modalidade **Pregão Presencial n.º 019/2017**, devidamente homologada pelo Prefeito aos 12 dias do mês de Maio de 2017, nos termos da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores; Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e do Decreto Municipal n.º 1775 de 16 de fevereiro de 2007 e o contrato originário.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

**2.1** - O presente termo aditivo ao contrato originário tem por objeto:

**I - A prorrogação da vigência** constante da cláusula terceira - da vigência, inciso 3.2 do contrato ora aditado, **por mais 12 (doze) meses, ficando sua vigência prorrogada até o dia 13/04/2019;**

**II - Suprir dos serviços prestados mensalmente, 01 (um) trator de pneus com potencia de 85 CV, turbo, peso com lastro de 4900 kg; 01 (um) operador de trator de pneus; 01 (uma) máquina para pintura de meio fio e 02 (dois) caminhões toco, peso bruto total 16.000 kg, carga útil máxima de 10.685 kg, potencia 189 cv, com caixa compactadora de lixo, que são retirados mensalmente da prestação de serviços, perfazendo o valor total mensal de R\$ (-) 105.123,27 (cento e cinco mil, cento e vinte e três reais e vinte e sete centavos) num percentual de 36,1870% (trinta e seis inteiros, dezoito centésimos e setenta milésimos por cento), conforme expressa concordância da contratada.**

**III - Incluir na prestação de serviços, 02 (dois) caminhões, com caixa compactadora, de propriedade do município de Canarana, para a realização das coletas diárias, ficando por conta da contratada todas as despesas de manutenção mensal, ou seja, manutenção mecânica, elétrica, pneus, lubrificantes, filtros, funilaria e pintura quando necessário, bem como, motoristas e coletores.**

**2.1.1** - Os caminhões coletores a serem disponibilizados pelo município serão:



# ESTADO DE MATO GROSSO

## Prefeitura Municipal de Canarana

Rua Miraguaí, 228 – Fone Fax (66) 3478-1200 - CEP 78640-000

Canarana – Mato Grosso - CNPJ 15.023.922/0001-91

a) - Caminhão VW 24.220 EURO 3 WOKER, com capacidade de até 35 toneladas, 218 CV, ano de fabricação e modelo 2007, cor branca, placas KAK 8442, Renavam 00930119100, chassi 9BW3782T87R727011, devidamente equipado com caixa coletora e compactadora de lixo com capacidade de 19 m<sup>3</sup>;

b) Caminhão VW 24.280 CRM 4x2, com capacidade de até 35 toneladas, 277 CV, ano de fabricação e modelo 2015, cor branca, placas OAR 9404, Renavam 01095259587, chassi 953658243FR52801300930119100, devidamente equipado com caixa coletora e compactadora de lixo com capacidade de 19 m<sup>3</sup>.

**Parágrafo Primeiro** - Caso o município adquira novo caminhão com equipamento coletor, o mesmo poderá ser utilizado na substituição de qualquer dos caminhões constantes nas alíneas "a" e "b" do inciso 2.1.1.

**Parágrafo Segundo** - A contratada deverá devolver à municipalidade os caminhões em perfeitas condições, da mesma forma que recebeu desta municipalidade, sendo que, fará parte deste termo aditivo o arquivo de fotos constante no anexo II.

**2.2** - As alterações constantes no inciso 2.1, itens II e III, são oriundas da planilha orçamentária constante na clausula terceira, inciso 3.1 deste termo aditivo, que passa a fazer parte integrante do contrato originário.

### CLAUSULA TERCEIRA - DA RETIFICAÇÃO DOS VALORES

**3.1** - O valor global do contrato passará ser de **R\$ 2.224.520,76 (dois milhões, duzentos e vinte e quatro mil, quinhentos e vinte reais e setenta e seis centavos)**, que será pago em parcelas mensais no valor de **R\$ 185.376,73 (cento e oitenta e cinco mil, trezentos e setenta e seis reais e setenta e três centavos)**, conforme tabelas a seguir:

### PLANILHA REALINHADA COM REDUÇÃO - MÃO DE OBRA

COMPOSIÇÃO CUSTOS MÃO DE OBRA SERVIÇOS LIMPEZA URBANA - R\$					
COMPOSIÇÃO DAS REMUNERAÇÕES	COLETOR	MOTORISTA	OPERADOR	AUXILIAR ADMIN	GERENTE
SALÁRIO BASE	R\$ 1.029,37	R\$ 1.446,00	R\$ 1.858,00	R\$ 1.067,90	R\$ 2.737,00
PORCENTAGEM INSALUBRIDADE - %	40%	40%	40%	10%	0%
ADICIONAL DE INSALUBRIDADE	R\$ 374,80	R\$ 374,80	R\$ 374,80	R\$ 93,70	R\$ 0,00
VALOR DA REMUNERAÇÃO	R\$ 1.404,17	R\$ 1.820,80	R\$ 2.232,80	R\$ 1.161,60	R\$ 2.737,00
VALOR DA REMUNERAÇÃO + ENCARGOS	R\$ 2.482,57	R\$ 3.219,17	R\$ 3.947,59	R\$ 2.053,71	R\$ 4.839,02
VALOR DA REMUNERAÇÃO + ENCARGOS + INSUMOS	R\$ 2.767,64	R\$ 3.510,49	R\$ 4.245,08	R\$ 2.335,13	R\$ 5.144,07
VALOR DA REMUNERAÇÃO + ENCARGOS + INSUMOS + EPI	R\$ 2.875,98	R\$ 3.633,18	R\$ 4.367,77	R\$ 2.451,82	R\$ 5.238,21
EFETIVO	11	5	1	1	1
CUSTO MÃO DE OBRA MENSAL POR FUNÇÃO	R\$ 31.635,73	R\$ 18.165,88	R\$ 4.367,77	R\$ 2.451,82	R\$ 5.238,22
CUSTO TOTAL MENSAL MÃO DE OBRA					R\$ 61.859,42 S/ B.D.I
ENCARGOS SOCIAIS - %	76,80%	76,80%	76,80%	76,80%	76,80%
EPIS	R\$ 108,34	R\$ 122,69	R\$ 122,69	R\$ 116,68	R\$ 94,14

### PLANILHA REALINHADA COM REDUÇÃO - VEICULOS E EQUIPAMENTOS



# ESTADO DE MATO GROSSO

## Prefeitura Municipal de Canarana

Rua Miraguaí, 228 – Fone Fax (66) 3478-1200 - CEP 78640-000

Canarana – Mato Grosso - CNPJ 15.023.922/0001-91

COMPOSIÇÃO DE CUSTOS VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA - R\$				
EQUIPAMENTO	COMPACTADOR MUNICÍPIO	VEICULO LEVE	CAMINHÃO CAÇAMBA	PA CARREGADEIRA
CUSTO RESUMO VEÍCULOS/EQUIPAMENTOS	R\$ 7.254,96	R\$ 3.095,29	R\$ 27.147,82	R\$ 16.952,95
COMBUSTÍVEL MÊS	R\$ 5.376,37	R\$ 1.724,11	R\$ 4.779,40	R\$ 5.469,75
CUSTO DE MANUTENÇÃO	R\$ 1.043,68	R\$ 615,68	R\$ 7.301,49	R\$ 3.228,87
CUSTO P/ CONJUNTO DE PNEU POR VEÍCULO/ EQUIPAMENTO/MÊS	R\$ 539,95	R\$ 133,75	R\$ 4.711,61	R\$ 1.037,66
LUBRIFICANTES E FILTROS	R\$ 244,96	R\$ 191,57	R\$ 1.593,13	R\$ 602,74
LAVAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO	R\$ 450,00	R\$ 147,35	R\$ 450,00	R\$ 900,00
LICENCIAMENTO E SEGUROS - IPVA E SEGURO OBRIGATÓRIO	R\$ 0,00	R\$ 57,72	R\$ 371,83	R\$ 0,00
DEPRECIÇÃO MENSAL POR VEÍCULO/EQUIPAMENTO	R\$ 0,00		R\$ 6.490,21	R\$ 3.690,13
CUSTO DO CAPITAL INVESTIDO	R\$ 0,00	R\$ 225,11	R\$ 1.450,16	R\$ 2.023,81
QUANTITATIVOS	2	1	2	1
CUSTO DOS VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS DO SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA	R\$ 15.309,92	R\$ 3.095,29	R\$ 54.295,64	R\$ 16.952,95
CUSTO TOTAL DOS VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS DO SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA				<b>R\$ 89.653,81 S/ B.D.I</b>

COMPOSIÇÃO B.D.I.	
- DU - Dias úteis	303
- AC = taxa de administração central	2,29%
- R = taxa de riscos	0,90%
- G = taxa de garantias	0,15%
- S = taxa de seguros	0,70%
- L = taxa de lucro/remuneração	7,00%
- TAXA SELIC	1,0109%
- DF=POTÊNCIA(((1+(TS/100)));(DU)/252)/100 - taxa de despesas financeiras	0,399%
- I=SOMA(ISS+PIS+COFINS) - taxa de incidência de impostos (PIS, COFINS, CPRB e ISS)	8,65%
- ISS	5,00%
- PIS	0,65%
- COFINS	3,00%
<b>BDI=(((1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L))/(1-I))-1</b>	<b>22,35%</b>

### PLANILHA COM TOTAIS MENSAL

VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA	
➤ CUSTO TOTAL MENSAL MÃO DE OBRA DO SERVIÇO DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS - R.S.U.	<b>R\$ 36.783,31</b>
➤ CUSTO TOTAL MENSAL DOS VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS DO SERVIÇO DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS - R.S.U.	<b>R\$ 18.405,22</b>
➤ CUSTO TOTAL MENSAL MÃO DE OBRA DO SERVIÇO REMOÇÃO E TRANSPORTE DE ENTULHOS, MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, GALHADAS, MATERIAL DE PODAS E JARDINAGEM	<b>R\$ 17.386,08</b>



# ESTADO DE MATO GROSSO

## Prefeitura Municipal de Canarana

Rua Miraguai, 228 – Fone Fax (66) 3478-1200 - CEP 78640-000

Canarana – Mato Grosso - CNPJ 15.023.922/0001-91

➤ CUSTO TOTAL MENSAL DOS VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS DO SERVIÇO REMOÇÃO E TRANSPORTE DE ENTULHOS, MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, GALHADAS, MATERIAL DE PODAS E JARDINAGEM	R\$ 71.248,60
➤ CUSTO TOTAL MENSAL MÃO DE OBRA DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVO	R\$ 7.690,03
➤ B.D.I. - %	22,35019%
➤ VALOR TOTAL DO B.D.I. - R\$	R\$ 33.863,50
➤ VALOR TOTAL DO SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA C/ B.D.I. ....	R\$ 185.376,73

**3.2** - Os valores totais estimados na cláusula anterior, não vinculam a Administração ao seu pagamento total à Contratada, que será realizado de conformidade com os serviços efetivamente executados, conforme as medições apresentadas.

**3.3** - O pagamento será efetuado mensalmente, de conformidade com o Cronograma Físico-Financeiro, mediante a apresentação de nota fiscal e laudo de medição da Secretaria responsável pelo acompanhamento.

### CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**4.1** - As despesas decorrentes com a execução do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, constante do orçamento programa, assim descrita:

**ÓRGÃO: 07**

**UNIDADE: 001**

**FUNÇÃO: 04**

**PROGRAMA: 0003**

**ATIVIDADE: 2069**

**ELEMENTO: 3.3.90.39**

**CÓDIGO REDUZIDO: 325**

**FONTE DE RECURSOS: 0100**

### CLAUSULA QUINTA - DA JUSTIFICATIVA

**5.1** - A necessidade de implementação deste Termo Aditivo ao Contrato Originário justifica-se em virtude de que durante o período de 12 (doze) meses, onde a empresa contratada executou todos os serviços com seus caminhões e equipamentos próprios, foi o tempo hábil para que o município recuperasse seus 02 (dois) caminhões que foram recebidos da administração anterior sem as condições legais de uso, onde, ficou impossível de atender as necessidades da população que sofria diariamente a falta da coleta de lixo e atualmente o município dispõe dos caminhões coletores totalmente revisados, e, diante da necessidade de economia aos cofres públicos, o município se sentiu na obrigação de passar a usar os seus próprios caminhões, onde, mesmo que por uso da empresa contratada, não causará qualquer prejuízo aos cofres públicos, muito pelo contrário, haverá uma redução mensal considerável e a empresa irá manter todos da mesma forma que receber até o efetivo encerramento do contrato, mediante termo de recebimento e vistoria, anexo I deste aditivo, devidamente assinado por ambas as partes.

### CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

**6.1** - Em conformidade com o previsto no artigo 61, parágrafo único da Lei 8.666/93, este instrumento será publicado no Mural de Publicações da Prefeitura, Portal da Transparência, Diário Oficial de Contas do TCE/MT e Diário Oficial dos Municípios - AMM.

### CLAUSULA SÉTIMA - CONDIÇÕES GERAIS

**7.1** - Com a alteração constante deste Termo Aditivo, ficam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato nº 076/2017.



# ESTADO DE MATO GROSSO

## Prefeitura Municipal de Canarana

Rua Miraguai, 228 – Fone Fax (66) 3478-1200 - CEP 78640-000

Canarana – Mato Grosso - CNPJ 15.023.922/0001-91

### CLAÚSULA OITAVA - FORO

**8.1** - As partes elegem o foro da comarca de Canarana-MT, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste contrato, ficando excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de pleno e comum acordo com todas as cláusulas e condições contratuais acima consubstanciadas, assinam o presente instrumento, lavrado em quatro vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas instrumentárias, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Canarana-MT, 30 de abril de 2018.

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA - MT**  
**FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**  
**PREFEITO MUNICIPAL - CONTRATANTE**

---

**CASTRO E CASTRO SERVIÇOS LTDA**  
**JULIANO REZENDE DE CASTRO**  
**CONTRATADO**

---

**CASTRO E CASTRO SERVIÇOS LTDA**  
**MARCELO CARVALHO CASTRO SOUZA**  
**CONTRATADO**

---

**ELAINE CRISTINA CERDAN RUFO RODRIGUES**  
Portaria nº 385/2017 de 04/05/2017  
**FISCAL DO CONTRATO**

### Testemunhas:

**Assinatura:** \_\_\_\_\_  
**Nome: David Anderson Mariano da Silva**  
CPF n.º 032.873.561-27

**Assinatura:** \_\_\_\_\_  
**Nome: Alesandro Ap. M. Ubeda**  
CPF n.º 695.236.149-91